

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 341/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90341/2025

Contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Anêmonas, localizada no bairro Fátima, com 1.278,00 metros de extensão, Rua Esteves Júnior, localizada no bairro Guanabara, com 346,02 metros de extensão e Rua Santo Agostinho, localizada no bairro Guanabara, com 226,02 metros de extensão, execução de Pavimentação Asfáltica da Ponte Anêmonas com 173,31 metros de extensão, execução de Pavimentação em Paver da Rua Guilhon Ribeiro, trecho não pavimentado, localizada no bairro Guanabara, com 346,00 metros de extensão.

ESCLARECIMENTO I

Recebido em 18 de setembro de 2025 às 08h36min

Questionamento 1: *"A garantia de proposta deverá ser apresentada somente pela empresa classificada em primeiro lugar?"*

Resposta: Conforme disposto na subcláusula 16.1 da Seção 1 - Instrução aos Concorrentes (IAC): *"O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos DDL".* O envio do referido documento ocorrerá em momento oportuno, conforme descrito na subcláusula 26 da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL): *"DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA (...) 26.9 Deverá constar na Proposta os seguintes Modelos da Seção 3 - Formulário da Proposta deste Edital: (...) Modelo 16 - Garantia Bancária de Proposta (Incondicional); ou Modelo 17 - Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança). (grifado)"*, e ainda cumprir o prazo regrado no subitem 26.6 dos DDL, que dispõe: *"Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação da Comissão de Julgamento.**" (grifado).* A convocação para envio da proposta atualizada observará a ordem de classificação estabelecida ao final da fase de lances, conforme descrito no subitem 28.1.6 dos DDL.

Questionamento 2: *"Considerando que o edital prevê a apresentação de garantias de proposta e de execução contratual mediante garantia bancária ou fiança, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de apresentação do Seguro Garantia, instrumento regulado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atualmente disciplinado pela Circular SUSEP nº 662/2022, como forma válida de caução para esta licitação. Destacamos que o Seguro Garantia é modalidade expressamente reconhecida pela legislação brasileira (Lei nº 8.666/93, art. 56, §1º, II, e pela Lei nº 14.133/21, art. 96, II), em igualdade com as demais formas de garantia.*

Ressaltamos, entretanto, que o Seguro Garantia não possui natureza incondicional, por estar sujeito às regras da apólice e ao processo de regulação previsto pela SUSEP. Diante disso, solicitamos manifestação expressa dessa Comissão quanto à sua aceitação como modalidade válida de garantia de proposta e de execução contratual, nos termos do edital".

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que não realizamos análise prévia quanto à aceitabilidade de documentos. Contudo, conforme descrito na alínea "a" da cláusula 16.2 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC): *"A Garantia de Proposta deverá (...) (a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora; (...) (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta (...)"*, os formulários 16 e/ou 17, bem como o Formulário 3 - Garantia de Execução, da Seção 9 - Formulários do Contrato, são disponibilizados como modelos de referência, devendo os documentos a serem apresentados atender aos requisitos exigidos em seu conteúdo e finalidade.

Questionamento 3: *"No caso de fiança bancária, poderia ser apresentado o modelo do banco, conforme o modelo anexo?"*

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que não realizamos análise prévia quanto à aceitabilidade de documentos, sendo estes analisados no momento oportuno. Contudo, caso a garantia de execução do contrato seja apresentada na forma de Fiança do Executante (Performance Bond), conforme item (b), da subcláusula 52.1, da Seção 8 - Dados do Contrato (DDC), seu valor deverá ser correspondente a 30% do valor do contrato. Oportunamente, salienta-se que, além da mencionada garantia relativa à Execução do Contrato por parte do vencedor da licitação (Cláusula 35 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes - IAC e Cláusula 52 da Seção 7 - Condições Gerais do Contrato - CGC), o edital prevê ainda, a apresentação de Garantia de Proposta, por parte de todos os Concorrentes interessados (Cláusula 16 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes - IAC). O edital disponibiliza os modelos a serem utilizados, devendo os documentos apresentados, atender aos requisitos exigidos no instrumento convocatório em seu conteúdo e finalidade.

Cláudio Hildo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 354/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26851347** e o código CRC **D67BC5FA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.248246-4

26851347v14